



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Ofício n.º 543/2025-GR/UEMA

São Luís, 06 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
LUZIA WAQUIM
Secretária Chefe do Gabinete do Governador
Nesta

C/C:
A Sua Excelência o Senhor
GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Secretário de Estado da Administração
Nesta

Assunto: **solicitação de autorização (Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à livros digitais através da plataforma Minha Biblioteca) – Decreto Estadual n.º 38.728/2023.**

Senhora Secretária,

Solicito autorização, nos termos do Decreto estadual acima epigrafado, para a contratação a seguir.

Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Gestão (planejamento):

Kassyo Augusto Lima de Sousa, ID n.º 00882715/2.

Presidente da CSL: Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar, ID n.º 00892777/1.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à livros digitais através da plataforma Minha Biblioteca, com acesso simultâneo para 5.000 usuários, entre discentes, docentes e técnico-administrativos, via WEB, com a finalidade de atender à demanda informacional dos cursos ofertados pela Universidade Estadual do Maranhão.

Valor total: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 – Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 354 – Gestão Universitária

AÇÃO: 6032 – Desenvolvimento Institucional - UEMA

SUBAÇÃO: 23458 – Biblioteca Virtual

NATUREZA DE DESPESA: 33903921 – Assinatura e Acesso de Sistemas Via Web

Fonte de recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Compatibilidade com a finalidade institucional? Sim

Justificativa:

Salientando a necessidade de adequação do Sistema de Bibliotecas da Universidade Estadual do Maranhão aos parâmetros de avaliação do MEC/INEP, conforme Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, faz-se necessária a contratação de empresa para disponibilizar acesso à Biblioteca Virtual Universitária, haja vista que trata-se de uma plataforma de acesso a livros digitais, que disponibiliza milhares de títulos de mais de diferentes áreas do conhecimento de forma a enriquecer o acervo bibliográfico, além de pontuar os indicadores da bibliografia básica e complementar.

Assim, visando atender à diversificação no acesso às informações bibliográficas em ambiente virtual, é de extrema importância a contratação de uma plataforma de livros digitais que contemple as necessidades informacionais dos usuários desta IES, em que o acesso será simultâneo para 5.000 usuários.

O acesso ao sistema também possui benefícios de cunho financeiro como a redução de custos com aquisição e manutenção do acervo; redução do espaço na biblioteca para o acervo físico; atualização mensal do catálogo com novos títulos e edições; acesso simultâneo e ilimitado a todos os usuários; integração com AVA, gerenciador de acervo e portal da IES; gestão mais eficiente do investimento com relatórios de uso.

Além de outras vantagens, como: a garantia de acesso online e offline aos usuários; eliminação das filas de espera e indisponibilidade do livro físico na biblioteca; facilidade aos trabalhos dos docentes; adequação às normas do MEC; aumento da visibilidade institucional; disponibilidades de conteúdos mais acessíveis e relevantes para os planos pedagógicos; apoio à captação e engajamento dos alunos; maximizar a qualidade do ensino; gestão eficiente dos recursos da biblioteca. Buscando, assim, otimizar o Plano de Atualização e Expansão do Acervo do SIB/UEMA, de modo a assegurar o crescimento contínuo e equilibrado da coleção bibliográfica em suporte impresso e digital, conforme metas estabelecidas no PDI 2021/2025 desta IES.

Modo de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Atenciosamente,

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 09/06/2025, às 13:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8004817** e o código CRC **13E00061**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão. São Luís - MA - CEP 65055-310

- <https://www.uema.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR - GG

Ao Magnífico Reitor
WALTER CANALES SANT'ANA
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
Nesta

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 1979/2025 - SAP/GG

RELATÓRIO

Vistos etc.

Versam os autos do pleito formalizado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que solicita autorização para contratação por inexigibilidade de empresa especializada em serviço de acesso à livros digitais através da plataforma Minha Biblioteca, com acesso simultâneo para 5.000 usuários, entre discentes, docentes e técnico-administrativos, via WEB, com a finalidade de atender à demanda informacional dos cursos ofertados pela Universidade Estadual do Maranhão.

Em ato contínuo, a SALIC apresentou a seguinte manifestação:

*Considerando o objeto da solicitação, opino pelo **DEFERIMENTO** da autorização ora pleiteada, em conjuntura com a autorização do ofício integrado nos autos de n.9857(4766216) com a ressalva de que os autos devem ser integralmente virtualizados por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, nos termos do art. 20, § 4º, da Instrução Normativa nº 003/2023-SEAD..*

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Medida Provisória Nº 456, de 06 de agosto de 2024. Lei Nº 12.388 de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Secretaria de Estado da Chefia de Gabinete do Governador SCHGG e dá outras providências, que em seu Artigo 5º fundamenta a hipótese de manifestação prévia:

Art. 5º A suspensão de início e continuidade de processos licitatórios, inclusive referentes a registros de preços, bem como aditivos, e a contratação direta decorrente de dispensa ou inexigibilidade de licitação, assim como contratação de mão-de-obra terceirizada poderão ser excepcionalizados mediante

Manifestação Prévia do Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador e do Secretário de Estado da Administração, em ato conjunto, desde que mediante justificativa prévia encaminhada pelo responsável do órgão público ou entidade.

Como é cediço na legislação estadual explico a Manifestação Prévia:

Nesse viés, conforme o Decreto Estadual nº 38.728/2023, de 24 de novembro de 2023, e desde que cumpridas todas as normas constitucionais, legais e regulamentares, na forma do ordenamento jurídico incidente na matéria, recomendamos a UEMA, na continuidade do feito, o prosseguimento da contratação por inexigibilidade de empresa especializada em serviço de acesso à livros digitais através da plataforma Minha Biblioteca, com acesso simultâneo para 5.000 usuários, entre discentes, docentes e técnico-administrativos, via WEB, com a finalidade de atender à demanda informacional dos cursos ofertados pela Universidade Estadual do Maranhão. No valor total de: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), com a seguinte ressalva:

a) Que atenda as especificações contidas no despacho S/N (8362182) – SALIC/SEAD;

Registre-se, por fim, que as análises, conclusões e opiniões apresentadas na presente **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA** não se confundem com aprovação ou homologação do procedimento licitatório, aditivo contratual ou emissão de ordem a serem realizados, tendo em vista que essas atividades são de responsabilidade da gestão do órgão solicitante.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

LUZIA WAQUIM

Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Jesus Waquim, Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador**, em 09/09/2025, às 17:46, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **GUILBERTH MARINHO GARCÊS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 09/09/2025, às 17:47, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9527715** e o código CRC **401279BF**.

